



# 07 1221 127 11 11 0 1 11

# JANEIRO/2014

# Dia 06: (2ª feira)

□ ISS: recolhimento de 2% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras assemelhadas. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89.

# Dia 07: (3<sup>a</sup> feira)

**Nota:** 1) O prazo para pagamento dos salários é até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. *Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.* 

- ☐ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de dezembro/2013.
- □ **FGTS:** Depósitos, em conta bancária vinculada, dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) correspondentes à remuneração paga ou devida em dezembro/2013 aos trabalhadores. GFIP/Sefip (aplicativo Conectividade Social meio eletrônico). **Obs.:** Não havendo expediente bancário, deve-se antecipar o depósito.
- ☐ Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CA-GED): Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos

em dezembro/2013 (CAGED – meio eletrônico).

## Dia 08: (4<sup>a</sup> feira)

□ **Dacon Mensal:** Apresentação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensais (Dacon Mensal), relativo ao mês de novembro/2013 (IN RFB nº 1.015/2010, art. 6º, e IN RFB nº 1.178/2011).

## Dia 10: (6<sup>a</sup> feira)

☐ GPS — Previdência Social - Envio ao Sindicato: Enviar cópia da GPS relativa à competência dezembro/2013, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

**Notas:** 1) Se a data-limite para a remessa for legalmente considerada feriado (municipal, estadual ou nacional), a empresa deverá antecipar o envio da GPS.

- 2) O prazo para cumprimento dessa obrigação até o dia 10 está previsto no inciso V do art. 225 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999. Recorda-se que tal dispositivo não sofreu expressamente qualquer alteração ou revogação, apesar da Medida Provisória (MP) n.º 447/2008, convertida na Lei n.º 11.993/2009, ter modificado o prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias das empresas, que passou para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência.
- □ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de dezembro/2013.

# Dia 15: (4ª feira)

- □ CSLL/PIS-Pasep/Cofins − Retenção na Fonte: Recolhimento da Cofins, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações, pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas 2ª quinzena de dezembro/2013. (Lei nº 10.833/2003, art. 35, com a redação dada pelo art. 74 da lei nº 11.196/2005).
- ☐ **SINDUSCON:** Recolhimento da mensalidade social do Sinduscon-MG referente ao mês de janeiro/2014

## Dia 20: (2ª feira)

- ☐ IRRF: Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no mês de dezembro/2013, incidente sobre rendimentos de beneficiários identificados, residentes ou domiciliados no País (art. 70 I, "d", da lei nº 11.196/2005, alterado pela lei nº11.933/2009).
- ☐ Previdência Social (INSS):
  Recolhimento das contribuições
  previdenciárias relativas à competência dezembro/2013, devidas
  pelas empresas, inclusive da retida
  sobre cessão de mão-de-obra ou
  empreitadas e da descontada do
  contribuinte individual que lhe
  tenha prestado serviço. Obs.: Não
  havendo expediente bancário,
  deve-se antecipar o recolhimento
  para o dia útil imediatamente
  anterior.
- ☐ Declaração Eletrônica de Serviços DES: Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro/2013 (art. 6º do Decreto nº 11.467/2003).

- □ PAES Previdência Social:
  Pagamento da parcela mensal acrescida de juros pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos contribuintes que optaram pelo Parcelamento Especial de Débitos (Paes) perante a Previdência Social (INSS), de acordo com a Lei nº 10.684/2003. Identificador no CNPJ 4103; Identificador no CEI 2208. Obs.: não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.
- □ **Simples Nacional** Pagamento, pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, do valor devido sobre a receita bruta do mês de dezembro/2013 (Resolução CGSN nº 94/2011, art. 38).
- □ Regime Especial de Tributação (RET) Incorporações imobiliárias: Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/Cofins, relativamente às receitas recebidas no mês de dezembro/2013 Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às Incorporações Imobiliárias (IN RFB nº 934/2009 e art. 5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009) Cód. Darf 4095.
- ☐ Regime Especial de Tributação PMCMV Incorporações imobiliárias e construções Recolhimento unificado do IRPJ/CSL/PIS/COFINS, relativamente às receitas recebidas em dezembro/2013 Regime Especial de Tributação (RET) aplicável às construções no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV (IN RFB nº 934/2009 e art. 5º da Lei nº 10.931/2004, alterado pela Lei 12.024/2009) Cód. Darf 1068.

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Sinduscon-MG Rua Marilia de Dirceu, 226, 3º e 4º andares - Lourdes - 30170-090 - BH - MG Tel.: (31) 3253.2666 Fax: (31) 3253.2667

www.sinduscon-mg.org.br / sinduscon@sinduscon-mg.org.br



## Dia 22: (4<sup>a</sup> feira)

□ **DCTF Mensal:** Entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com as informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de novembro/2013, pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas (art. 2º, 3º e 5º da IN RFB nº 1.110/2010).

## Dia 24: (6ª feira)

□ Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS): pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de dezembro/2013.

(DARF-2172) Faturamento (DARF-5856) Não cumulativo

□ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e demais receitas apuradas no mês de dezembro/2013.

(DARF-8109) Faturamento (DARF-6912) Não cumulativo

## Dia 31: (6ª feira)

- □ CSLL/PIS/PASEP/Cofins Retenção na Fonte: Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, art.35, com a redação dada pelo art. 74 da lei nº 11.196/2005), na 1ª quinzena de janeiro/2014.
- □ IRPJ Apuração Mensal: Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de dezembro/2013, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do Imposto por estimativa.
- □ IRPJ Apuração trimestral: Pagamento da 1ª quota ou quota única do Imposto de Renda devido no 4º trimestre de 2013, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral com base no lucro real, presumido ou arbitrado. (art. 5º da Lei nº 9.430/1996).
- □ IRPJ Renda Variável: Pagamento do Imposto de Renda devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de dezembro/2013, por pessoas jurídicas,

inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa (art. 859 do RIR/1999).

- ☐ IRPJ/Simples Nacional Ganhos de capital na alienação de ativos Pagamento do Imposto de Renda devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional incidente sobre ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de ativos no mês de dezembro/2013 Cód. Darf 0507.
- □ IRPF Carnê-Leão: Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de dezembro/2013 Cód. Darf 0190.
- □ **CSL Apuração Mensal:** Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no mês de dezembro/2013, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.
- □ **CSL Apuração Trimestral**: Pagamento da 1ª quota ou quota única da Contribuição Social sobre o Lucro devida no 4º trimestre de 2013, pelas pessoas jurídicas submetidas à apuração trimestral do IRPJ com base no lucro real, presumido ou arbitrado. (art. 28 da Lei nº 9.430/1996).
- ☐ REFIS / PAES / Simples: Pagamento: a) pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal Refis (Lei nº 9.964/2000 e AD Cosar nº 9/2000): I da parcela mensal devida com base na receita bruta mensal. II da prestação do parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); b) pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP (Lei nº 10.684/2003).
- □ PAEX 1 (Parcelamento Excepcional): Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2006 e

art. 6°, § 3°, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).

□ PAEX 2 (Parcelamento Excepcional): Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da MP nº303/2006 e art. 8º, § 4º,da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002/2006).

Notas: 1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança – 3644). 2) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos (RET), deve ser utilizado o código 4095.

☐ Contribuição Sindical descontada dos empregados:
Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados em dezembro/2013. OBS.: Consultar a respectiva entidade sindical, a qual pode fixar prazo diverso.

Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.

Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – Sinduscon-MG Rua Marilia de Dirceu, 226, 3º e 4º andares - Lourdes - 30170-090 - BH - MG Tel.: (31) 3253.2666 Fax: (31) 3253.2667 www.sinduscon-mg.org.br / sinduscon@sinduscon-mg.org.br

